



## MEMBROS DO PODER EXECUTIVO DE ITATIAIA

**IRINEU NOGUEIRA COELHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ANA CATIA LEITÃO FERREIRA**  
CHEFE DE GABINETE

**VINÍCIUS VALIANTE MONTEIRO RAMOS**  
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

**VANDERLEI DE MORAES AFONSO**  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

**CHRISTIANE VILLAR GUIMARÃES**  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

**SONIA BARBOSA DE SOUSA**  
SECRETÁRIA DE ESPORTE E LAZER

**JOSÉ LUIZ XAVIER**  
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**JOÃO MIGUEL VILLAS - BOAS BARCELLOS**  
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE

**ALTAMIR CAMPOS BARRETO FILHO**  
SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

**MIGUEL AUGUSTO MONTE**  
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

**LUIZ EDUARDO RODRIGUES SALDANHA**  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

**MARISE DE CARVALHO**  
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

**DENILSON SAMPAIO DA SILVA**  
SECRETÁRIO DE TURISMO

**FRANCISCO SILVA DE ASSIS**  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

**ERNANE HÉLIO DIAS**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

**ALEXANDRE DE REZENDE TEIXEIRA**  
SECRETÁRIO DE ORDEM PÚBLICA

**LEONARDO DA SILVA COIMBRA**  
SECRETÁRIO DE TRABALHO, EMPREGO E GERAÇÃO DE RENDA

**IZAEL BERNARDES FILHO**  
SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

**LUCIANA CAVALLARI**  
SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

**SIMONE CRISTINA BARBOSA**  
CONSULTORIA ESPECIAL DE PROJETOS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CRISTIANE PARACAT**  
ASSESSORA ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

**THIAGO DO NASCIMENTO GOES**  
SUPERINTENDENTE DE CULTURA

**TARCISIO ARAGÃO**  
SUPERINTENDENTE DE EVENTOS

**RODRIGO DIEGO DA SILVA**  
OUVIDOR MUNICIPAL

**HELEN CARDOSO DE OLIVEIRA**  
ADMINISTRADORA REGIONAL DE PENEDO

**IRACEMA DE SOUZA**  
ADMINISTRADORA REGIONAL DE MAROMBA E MARINGÁ

**ALESSANDRA ARANTES MARQUES**  
DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS  
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITATIAIA - IPREVI

## DECRETO

### DECRETO Nº 4115 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

Ementa: “Dispõe sobre o Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais do Município de Itatiaia, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIAIA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que as festividades natalinas e de ano novo, são de cunho eminentemente familiar e religioso;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa e a necessidade de adequação previa dos serviços prestados pela Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 26, 27, 28, 29 e 30 de dezembro de 2022.

Art. 2º - O expediente será normal, entretanto, sob a responsabilidade dos respectivos Secretários (as) Municipais, nas repartições cujas atividades não possam ser suspensas, em virtude de exigências técnicas ou por motivo de interesse publico.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**IRINEU NOGUEIRA COELHO**

Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 4113 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

EMENTA: Abre na PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIA, crédito adicional suplementar por anulação na importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para reforço das dotações consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIAIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 10º da Lei Municipal nº 1192 de 27 de Dezembro de 2021, o inciso I do art. 41, o art. 42, o art. 43 e ainda o art. 46, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) da funcio-

nal programática da unidade orçamentária, segundo a categoria econômica abaixo indicada:

Gabinete do Prefeito – 02.01		
# Comunicação Social e Divulgação		
439 – 04.131.0006.2.003 – 705 Royalties Transf dos Estados	33.90.39.00	30.000,00

Art. 2º - Para permitir a abertura de Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) , será utilizada, como fonte de recursos as anulações abaixo especificadas:

Gabinete do Prefeito – 02.01		
# Realização de Eventos Festivos		
423 – 13.392.0007.2.085 – 705 Royalties Transf dos Estados	33.90.39.00	30.000,00

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, afixado o seu texto no quadro de Editais da Sede da Prefeitura.

Itatiaia, 15 de Dezembro de 2022.  
**IRINEU NOGUEIRA COELHO**  
 Prefeito Municipal

### EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVA DO DECRETO Nº 4113

Considerando o disposto do art 43, Inc III, da lei Federal 4320/1964 bem como autorização contida na LEI Municipal 1192 de 27/12/2021 (Lei Orçamentária Anual), no art 10º, passamos a apresentar a seguintes justificativas para Abertura de Créditos Suplementares por anulação de dotação:

Conforme se observa no artigo 10º da LOA, existe autorização para abertura de créditos suplementares por anulação parcial ou total das dotações no limite de 30% do orçamento total.

Os recursos resultantes de anulações parciais das dotações estão indicados no decreto de crédito suplementar, com a devida indicação do recurso.

Ressalta-se que as dotações foram anuladas parcialmente, não estando comprometidos os montantes anulados.

Destarte, o crédito suplementar aberto mediante presente decreto tem como finalidade reforço do orçamento de acordo com autorização legislativa contida na LOA.

Justificativa:

a) Reforço de Dotação para atender despesas com pagamento publicação de atos oficiais.

---

### DECRETO Nº 4114 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

---

EMENTA: Abre na PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIA, crédito adicional suplementar por anulação na importância de R\$ 268.500,00 (duzentos e sessenta e oito mil e quinhentos reais) para reforço das dotações consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIAIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 10º da Lei Municipal nº 1192 de 27 de Dezembro de 2021, o inciso I do art. 41, o art. 42, o art. 43 e ainda o art. 46, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de R\$ 268.500,00 (duzentos e sessenta e oito mil e quinhentos reais) da funcional programática da unidade orçamentária, segundo a categoria econômica abaixo indicada:

Procuradoria Geral do Município – 02.06		
# Manutenção da Procuradoria Geral do Município		
120 – 04.122.0001.0.006 – 500 Rec não Vinc de Impostos	33.90.36.00	140.000,00

Secretaria Municipal de Educação – 02.10		
# Ensino Infantil		
258 – 12.365.0017.2.025 – 569 Outras Trans FNDE	33.90.30.00	7.500,00
Secretaria Municipal de Finanças – 02.03		
# Encargos e Dívidas a Pagar		
91 – 28.846.0009.0.023 – 500 Rec não Vinc de Impostos	32.90.21.00	121.000,00

Art. 2º - Para permitir a abertura de Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior no valor de R\$ 268.500,00 (duzentos e sessenta e oito mil e quinhentos reais), será utilizada, como fonte de recursos as anulações abaixo especificadas:

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – 02.09		
# Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos		
159 – 04.122.0001.0.010 – 500 Rec não Vinc de Impostos	33.90.30.00	140.000,00
# Implantação, Ampliação e Manutenção de Próprio Municipais e Áreas Públicas		
174- 15.451.0014.1.004 – 500 Rec não Vinc de Impostos	33.90.30.00	121.000,00
Secretaria Municipal de Educação – 02.10		
# Ensino Fundamental		
224 – 12.361.0017.2.024 – 569 Outras Trans FNDE	33.90.30.00	2.500,00
230 – 12.361.0017.2.024 – 569 Outras Trans FNDE	33.90.39.00	2.500,00
# Ensino Infantil		
263 – 12.365.0017.2.025 – 569 Outras Trans FNDE	33.90.39.00	2.500,00

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, afixado o seu texto no quadro de Editais da Sede da Prefeitura.

Itatiaia, 15 de Dezembro de 2022.  
**IRINEU NOGUEIRA COELHO**  
 Prefeito Municipal

### EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVA DO DECRETO Nº 4114

Considerando o disposto do art 43, Inc III, da lei Federal 4320/1964 bem como autorização contida na LEI Municipal 1192 de 27/12/2021 (Lei Orçamentária Anual), no art 10º, passamos a apresentar a seguintes justificativas para Abertura de Créditos Suplementares por anulação de dotação:

Conforme se observa no artigo 10º da LOA, existe autorização para abertura de créditos suplementares por anulação parcial ou total das dotações no limite de 30% do orçamento total.

Os recursos resultantes de anulações parciais das dotações estão indicados no decreto de crédito suplementar, com a devida indicação do recurso.

Ressalta-se que as dotações foram anuladas parcialmente, não estando comprometidos os montantes anulados.

Destarte, o crédito suplementar aberto mediante presente decreto tem como finalidade reforço do orçamento de acordo com autorização legislativa contida na LOA.

Justificativa:

- Reforço de Dotação para atender despesas com pagamento de honorários advocatícios.
- Reforço de dotação para atender despesas com material de limpeza para educação.
- eforço de Dotação para atendes despesas com pagamento de juros de Operações de Crédito.

## PORTARIA

### PORTARIA N.º 5.097 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei nº 1210 de 20 de maio de 2022,

RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER**, a servidora **ANA MARIA OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula nº 8.628, nomeado pela Portaria nº 4.840/2012, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE**, 90 dias de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao período aquisitivo de 2012 a 2017, à vista do Processo Administrativo nº 12.114/2017.

**Art. 2º** - O período de gozo da citada licença será de 02 de janeiro de 2023 a 02 de abril de 2023.

**Art. 3º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

**IRINEU NOGUEIRA COELHO**

Prefeito Municipal

### PORTARIA N.º 5.098 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei nº 1210 de 20 de maio de 2022,

RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER**, ao servidor **LUIZ RICARDO DO NASCIMENTO MACHADO**, matrícula nº 7.059, nomeado pela Portaria nº 3.726/1998, para o cargo de **OPERADOR DE TRATAMENTO D'ÁGUA**, 27 dias de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao período aquisitivo de 2008 a 2017, à vista do Processo Administrativo nº 5986/2022.

**Art. 2º** - O período de gozo da citada licença será de 02 a 28 de janeiro de 2023.

**Art. 3º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

**IRINEU NOGUEIRA COELHO**

Prefeito Municipal

### PORTARIA N.º 5.099 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei nº 1210 de 20 de maio de 2022,

RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER**, a servidora **LUCIA HELENA DA SILVA**, matrícula nº 9.455, nomeado pela Portaria nº 2.853/2016, para o cargo de **SERVENTE**, 90 dias de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao período aquisitivo de 2016 a 2021, à vista do Processo Administrativo nº 15188/202022.

**Art. 2º** - O período de gozo da citada licença será de 02 de Janeiro de 2023 a 02 de Abril de 2023.

**Art. 3º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

**IRINEU NOGUEIRA COELHO**

Prefeito Municipal

## ERRATA

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2022

No dia 08 de dezembro, Edição nº 198 do Boletim Oficial do Município de Itatiaia, na publicação do **AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**, onde se – lê : pregão eletrônico n 15/2022 **Leia- se:** pregão presencial nº 15/2022.

15 de dezembro de 2022

**CARLOS JOSÉ DA SILVA**

Diretor de Licitações

## XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITATIAIA

### REGIMENTO

#### CAPÍTULO I

#### DO OBJETIVO DA CONFERÊNCIA

**Art. 1.** A XI Conferência Municipal de Saúde de Itatiaia, convocada pelo Prefeito Municipal através do Decreto Municipal nº 4108 de 13 de dezembro de 2022, realizar-se-á nesta cidade e será promovida pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Conselho Municipal de Saúde como etapa da 9ª Conferência Estadual de Saúde e da 17ª Conferência Nacional de Saúde.

**Art. 2.** Em consonância à 17ª Conferência Nacional de Saúde, a XI Conferência Municipal de Saúde de Itatiaia reproduzirá seus objetivos na esfera local do SUS, sendo eles:

I - Impulsionar, reafirmar e buscar a efetividade dos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde com garantias de equidade e políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal e nas Leis n.º 8.080 de 19 de setembro de 1990, nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012;

II - Avaliar a situação de saúde e o desenvolvimento do SUS e propor diretrizes para ampliar as condições de acesso à saúde, o acolhimento e a qualidade da atenção integral, como Direito do Povo Brasileiro;

III - Fortalecer o Controle Social no SUS e garantir formas de participação dos diversos setores da sociedade na XI Conferência Municipal de Saúde de Itatiaia.

IV - Elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e participar da construção das diretrizes do Plano Plurianual - PPA e do Plano Municipal de Saúde.

## CAPÍTULO II DO TEMA

**Art. 3.** A XI Conferência Municipal de Saúde de Itatiaia, como foro municipal aberto de debates sobre as Políticas de Saúde, e em consonância com as etapas 9ª Conferência Estadual de Saúde e da 17ª Conferência Nacional de Saúde, terá como tema central “Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro dia”, composto pelos seguintes eixos:

I – O Brasil que temos e o Brasil que queremos - Financiamento do SUS e Valorização dos trabalhadores do SUS;

II – O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas – Participação social;

III – Garantir direitos, defender o SUS, a vida e a democracia – Consolidação dos princípios do SUS;

IV – Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas – Rede de atenção à saúde, Assistência farmacêutica e Rede de atenção à saúde da mulher e da criança.

## CAPÍTULO III DA REALIZAÇÃO

**Art. 4.** A XI Conferência Municipal de Saúde de Itatiaia contará com uma Comissão Organizadora coordenada pelo Secretário Municipal de Saúde de Itatiaia e pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Itatiaia, instituída com responsabilidades entre a Secretaria Municipal de Saúde de Itatiaia e o Conselho Municipal de Saúde de Itatiaia.

§ 1º. Compõem a Comissão Organizadora integrantes do Conselho Municipal de Saúde aprovada em pleno no dia 18 de agosto de 2022.

**Art. 5.** A XI Conferência Municipal de Saúde de Itatiaia realizar-se-á no dia 11 de março de 2023, no Colégio Municipal Ana Elisa Lisboa Gregori, Itatiaia, RJ.

**Art. 6.** A XI Conferência Municipal de Saúde de Itatiaia será precedida por 2 (duas) Pré-Conferências a serem realizadas nos dias 13 de janeiro de 2023 às 14:00 h na Vila Flórida, e 10 de fevereiro de 2023 às 14:00 h em Penedo, com objetivo de garantir a participação de toda a população do município de Itatiaia.

## CAPÍTULO IV DAS INSCRIÇÕES

**Art. 7.** Poderão inscrever-se como membros da XI Confe-

rência Municipal de Saúde de Itatiaia, todas as pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento da política de saúde, na condição de:

I – delegados com direito a voz e voto.

II – convidados com direito a voz.

III – observadores.

IV – expositores.

V – membros natos

## SEÇÃO I DOS DELEGADOS

**Art. 8.** Tomarão parte da conferência na condição de delegados:

I - Titulares ou representantes, formalmente credenciados, de instituições governamentais (municipais, estaduais e federais);

II - Titulares ou representantes, formalmente credenciados, instituições prestadoras de serviço de saúde públicas e privadas;

III - Titulares ou representantes, formalmente credenciados, de entidades de representação dos trabalhadores da área de saúde;

IV- Representantes de usuários; organizações sindicais de trabalhadores rurais e urbanos; entidades patronais, associações comunitárias ou de moradores; clube de serviço; organizações estudantis; conselhos de pais; assim como outras instituições da sociedade civil organizada que não se incluam nos itens anteriores;

V- Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde são delegados natos da XI Conferência Municipal de Saúde de Itatiaia

**Parágrafo Único** - Nos termos do Artigo 1º da Lei 8.142/90, a representação dos usuários será paritária em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviços e trabalhadores da saúde.

**Art. 9.** As inscrições serão realizadas no Colégio Municipal Ana Elisa Lisboa Gregori no dia da Conferência, realizada no dia 11 de março de 2023, das 8 às 9 horas impreterivelmente.

**Art.10.** Os delegados das instituições deverão se inscrever mediante ofício de suas respectivas entidades.

**Parágrafo Único.** Cada inscrito deverá informar a que segmento pertence: se usuário, trabalhador da saúde, gestor ou prestador. Identificado equívoco na escolha do segmento no momento da inscrição, caberá à Comissão Organizadora direcioná-lo ao segmento pertinente, comunicando-o.

## CAPITULO V DA DOCUMENTAÇÃO

**Art.11** São critérios e requisitos para o credenciamento de entidades que participarão da XI Conferência Municipal de

Saúde de Itatiaia:

I – cópia de estatuto em vigor, devidamente registrado em cartório de pessoa jurídica, no qual deve constar:

- a) desenvolvimento das atividades voltadas para defesa da cidadania e/ou da saúde;
- b) inexistência de fins econômicos;
- c) inexistência de vinculação político-partidária;
- d) nenhum tipo de distribuição de lucros, nem remuneração dos membros de sua diretoria;

II - cópia de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ – do Ministério da Fazenda atualizado;

III – requerimento do presidente e/ou de representante legal da entidade solicitando o credenciamento da mesma e para participar do processo de escolha dos membros para composição dos Conselhos de Saúde, acompanhado de cópia do Registro de Identidade do seu representante.

§ 1º. O requerimento exigido no inciso IV deverá ser acompanhado com a qualificação de seu representante junto à Conferência, contendo:

- a) nome completo;
- b) número do Registro de Identidade;
- c) número no Cadastro de Pessoa Física;
- d) endereço completo.

§ 2º. O credenciamento de entidades de representatividade dos prestadores de serviço de saúde privado contratados do SUS e/ou dos prestadores de serviço de saúde filantrópicos conveniados ao SUS, que participarão da XI Conferência Municipal de Saúde de Itatiaia, segue os mesmos critérios já citados neste artigo, acrescidos de:

a) exemplar da ata em que aprovou o estatuto e a sua diretoria;

b) alvará de localização;

c) declaração da SMS indicando a existência de contrato e/ou convênio, vigente a pelo menos 1 ano, na qualidade de serviços complementares do SUS.

§ 3º. O credenciamento de profissionais representantes dos trabalhadores da saúde que participarão da XI Conferência Municipal de Saúde de Itatiaia seguirá o critério de apresentação da cópia da identidade profissional e carta de indicação de representatividade do conselho de classe.

**Art. 12.** Será indeferido o pedido da entidade que deixar de apresentar qualquer um dos documentos ou condições solicitadas nos artigos deste capítulo, no prazo estabelecido.

## CAPITULO VI DAS PRÉ CONFERÊNCIAS

**Art. 13.** As pré conferências que antecedem a XI Conferência Municipal de Saúde de Itatiaia têm organização livre e as

propostas, em consonância com os eixos temáticos, serão apresentadas e discutidas nos Grupos de Trabalho da XI Conferência Municipal de Saúde de Itatiaia.

**Art. 14.** Os temas abordados durante as Pré conferências deverão ser os mesmos definidos para a XI Conferência Municipal de Saúde de Itatiaia organizados, elaborados e divulgados pela Comissão Organizadora.

## CAPITULO VII DOS GRUPOS DE TRABALHO

**Art. 15.** A abordagem de cada subtema será realizada nos grupos de trabalho, com início às 14 horas, por exposição de pelo menos um conferencista, seguidas de discussão. Suas conclusões serão digitadas no relatório do grupo, com no máximo dez propostas, cujo relator o entregará à comissão organizadora até as 16:00 horas não sendo permitidas posteriormente quaisquer modificações no seu contexto.

**Art. 16.** Cada Grupo de Trabalho terá um relator, indicado pela Comissão, que deverá participar posteriormente da elaboração do relatório final.

**Art. 17.** Os participantes da XI Conferência Municipal de Saúde de Itatiaia deverão optar por um Grupo de Trabalho tomando como base a especificidade dos subtemas a serem discutidos em cada Grupo, ficando sua inscrição condicionada ao limite de 30 vagas.

**Parágrafo único:** Os Grupos de Trabalho desenvolverão suas atividades simultaneamente.

**Art. 18.** Será facultado a quaisquer dos membros da Conferência por ordem e mediante prévia inscrição à mesa diretora dos trabalhos, manifestar-se verbalmente ou por inscrito durante o período de debate, através de perguntas ou observações pertinentes ao tema.

## CAPITULO VIII DO PLENÁRIO FINAL

**Art. 19.** A programação oficial prevista para a XI Conferência Municipal de Saúde de Itatiaia inclui mesa de debates, painéis de propostas, formação de Grupos de Trabalhos, elaboração e votação das diretrizes e propostas encaminhadas pelos GTs e plenárias, eleição dos Delegados para a etapa estadual e votação de moções.

**Art. 20.** Participarão da Plenária Final os delegados e participantes credenciados, sendo que os delegados terão direito a voz e voto e os participantes apenas a voz.

**Parágrafo Único -** Apenas poderão pedir destaques de propostas os delegados.

**Art. 21 -** A mesa diretora, responsável pela coordenação dos trabalhos da plenária final, será presidida pelo coordenador da conferência, juntamente com 2 (dois) membros do Conselho Municipal de Saúde e assessor.

**Art. 22.** É assegurado aos delegados o questionamento pela

ordem à mesa, sempre que não estejam sendo cumpridos o regulamento ou o regimento interno da Conferência.

**Parágrafo Único** - Durante os períodos de votação não serão permitidos levantamentos de questão de ordem.

**Art. 23.** A apreciação das propostas oriundas dos trabalhos em grupo será encaminhada na forma que se segue:

I. será assegurado aos delegados o direito de solicitar o exame em destaque de qualquer documento;

II. as solicitações de destaque deverão ser efetuadas à mesa, podendo ser de supressão ou de alteração do item destacado, no caso de alteração o proponente deverá apresentar proposta de redação alternativa em relação ao item destacado;

III. os destaques relacionados às questões de redação e semântica não serão apreciados em plenária, sendo remetidos à Subcomissão de Relatoria e de Orientação de Trabalhos de Grupo;

IV. identificado o conjunto de itens de destaque, os proponentes de destaque terão 02 (dois) minutos improrrogáveis para a defesa de seu ponto de vista;

V. a presidência da mesa concederá a seguir, palavra por igual tempo, a um delegado que se apresente para defender posição contrária a do proponente do destaque. Não será permitida réplica, porém a mesa deverá consultar a plenária se a mesma encontra-se esclarecida. Caso contrário, poderá abrir para novas intervenções, seguindo as regras descritas acima;

VI. os itens de destaque serão submetidos à votação;

VII. os itens que não tiverem destaque estarão automaticamente aprovados;

VIII. a aprovação das propostas se dará por maioria simples dos delegados presentes

**Art. 24.** As moções deverão ser apresentadas à Coordenação da Conferência até 3 (três) horas antes do encerramento da Conferência dia 11/03/2023, para que sejam apreciadas e aprovadas, não cabendo defesa nem contestações por parte da plenária final.

§ 1º. As moções deverão ser apresentadas, por escrito, em um único formulário, específico a ser solicitado à Coordenação da Conferência.

§ 2º. Serão aceitas as moções assinadas por, no mínimo, 10% do total de participantes da Conferência.

## CAPÍTULO IX DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

**Art. 25.** É considerada instância deliberativa da XI Conferência Municipal de Saúde de Itatiaia, a Plenária da Conferência, composta pela Abertura, Discussão das propostas, Votação das diretrizes e propostas, eleição dos delegados para a etapa

estadual e Plenária Final.

§ 1º. A Plenária de Abertura da XI Conferência Municipal de Saúde de Itatiaia terá como objetivo dar início solene ao evento, apresentando sua programação, conforme Regimento Interno aprovado em Reunião do Conselho Municipal de Saúde de Itatiaia, realizada em 29 de agosto de 2022, ratificar a aprovação do Regimento/Regulamento colocado em consulta pública e contará com uma mesa paritária entre coordenação do Conselho Municipal de Saúde de Itatiaia e da Secretaria Municipal de Saúde de Itatiaia, cujos componentes serão indicados pela Comissão Organizadora.

Parágrafo Único: O Regimento Interno da XI Conferência Municipal de Saúde de Itatiaia será publicado mediante portaria expedida pelo Conselho Municipal de Saúde.

§ 2º. O processo de votação das diretrizes e propostas do Relatório Consolidado da Conferência será realizado durante a XI Conferência Municipal de Saúde de Itatiaia, das 16 às 17 horas do dia 11 de março.

§ 3º. Os Delegados para a etapa Estadual serão eleitos entre os participantes com direito à voto na XI Conferência Municipal de Saúde de Itatiaia, obedecendo à paridade em observância ao Regimento da 9ª Conferência Estadual e à 17ª Conferência Nacional de Saúde no dia 11 de março de 2023 das 17 às 17:20 horas.

§ 4º. A Plenária Final na mesma data terá como objetivo aprovar as moções apresentadas à Conferência, homologar as diretrizes e propostas votadas e divulgar os nomes dos delegados eleitos para a etapa estadual.

## CAPÍTULO X DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS À 9ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**Art. 24.** A composição da delegação para a etapa Estadual obedecerá ao critério da paridade entre Usuários (50%), Gestores Públicos e Prestadores de Serviços (25%) e Trabalhadores da Saúde (25%).

Parágrafo único: A composição da delegação buscará atender aos critérios de equidade estabelecidos pelo Regimento da 17ª Conferência Nacional de Saúde, assim como buscará promover o mínimo de 50% de mulheres no conjunto total da delegação.

**Art. 25.** O número de Delegados e convidados eleitos na etapa municipal para a etapa estadual seguirá o Regimento da Conferência Estadual de Saúde.

§ 1º. A escolha dos Delegados Municipais para delegação da Conferência Estadual de Saúde será através de votação entre os segmentos.

§ 2º. Os delegados eleitos à Conferência Estadual de Saúde deverão se comprometer a representar o resultado das deliberações da II Conferência Municipal de Saúde de Itatiaia.

**Art. 26.** Os segmentos participantes interessados na composição do Conselho Municipal de Saúde, em conformidade com a Resolução 453/12, e que tiverem participação da Abertura à Plenária Final da XI Conferência Municipal de Saúde de Itatiaia terão 60 (sessenta) dias para encaminhar ao Conselho Municipal de Saúde a documentação correspondente das entidades destes segmentos.

**Parágrafo Único.** A eleição da nova composição do Conselho Municipal de Saúde ocorrerá em 70 (setenta) dias, em data e local a serem amplamente divulgados.

## **CAPITULO XI DA COMISSÃO ORGANIZADORA**

**Art. 27.** Cabe à Comissão Organizadora quanto a:

### **I – Organização**

a) Levantamento da necessidade de espaço para a realização da Conferência, observando o acesso das pessoas idosas e pessoas com deficiência;

b) Elaborar projeto para contratação de infraestrutura de equipamentos, recursos humanos, alimentação, e materiais para a Conferência e preparatórias;

c) Providenciar transporte, passagens aéreas, diárias, hospedagem e o que mais se tornar necessário para possibilitar a participação de palestrantes e/ou convidados para a Conferência e preparatórias;

d) Acompanhamento e fiscalização da disposição de materiais e de equipamentos na Pré-conferência e Conferência Municipal, bem como datas e horários dos eventos;

e) Acompanhamento dos eventos, bem como da montagem e desmontagem da infraestrutura;

f) Captação de parceiros.

### **II - Divulgação:**

a) Atividades referentes à divulgação da Conferência, como: criação do logotipo; elaboração, levantamento e acompanhamento da produção das peças gráficas; comunicado à imprensa; elaboração de rede eletrônica de divulgação para distribuição do material de divulgação.

### **III - Documentação, Registros e Arquivo:**

a) Elaboração e publicidade dos aspectos legais e normas de organização e funcionamento (regulamento e regimento) da XI Conferência Municipal de Saúde de Itatiaia;

b) Definição dos formatos dos registros para o processo de inscrições, bem como monitoramento e arquivamento dos mesmos;

c) Organização do documento final, com as deliberações da Conferência, em parceria com a Relatoria.

### **IV - Relatoria:**

a) Definir formas de compilação e disponibilização da relatoria;

b) Organizar o pessoal de apoio, relatores da Conferência e auxiliar na sistematização, digitação e finalização do documento para o debate na Conferência;

### **V - Temário:**

a) Articulação entre os diversos segmentos da SMS e do Controle Social, com vistas à elaboração ou disponibilização de textos de apoio coerentes com a realidade do sistema de saúde;

b) Definir metodologia a ser empregada nos debates da Conferência, definida em caderno metodológico orientador;

c) Agregar profissionais de saúde, estudiosos e pessoas com reconhecida apropriação sobre os temas elencados para participar dos grupos de trabalho temáticos e da XI Conferência Municipal de Saúde de Itatiaia.

## **CAPÍTULO XII DA INFRAESTRUTURA E RECURSOS FINANCEIROS**

**Art. 28.** É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Itatiaia garantir a infra estrutura para a concretização da XI Conferência Municipal de Saúde.

**Art. 29.** Os recursos financeiros para a realização da XI Conferência Municipal de Saúde de Itatiaia e pré conferências que a antecede serão advindos do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde de Itatiaia.

## **CAPÍTULO XIII DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 30.** Os certificados da XI Conferência Municipal de Saúde de Itatiaia serão disponibilizados na sede do Conselho Municipal de Saúde de Itatiaia nos meses de abril e maio de 2023, de segunda a sexta, das 14 às 16 horas.

**Art. 31.** O Relatório, aprovado na Plenária Final da XI Conferência Municipal de Saúde de Itatiaia, será encaminhado ao Conselho Municipal de Saúde de Itatiaia, à Secretaria Municipal de Saúde de Itatiaia, às Comissões Organizadoras das Etapas Estadual e Nacional até o prazo estabelecido.

**Art. 32.** Os casos não previstos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora, cabendo recurso ao plenário do Conselho Municipal de Saúde de Itatiaia.

## **COMISSÃO ORGANIZADORA.**



**PORTARIA SME 16/2022**

Ementa: Cancela a Designação da Direção Adjunta do Colégio Municipal Fernando

Octávio Xavier

O Secretário Municipal de Educação de Itatiaia, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º CANCELAR** a designação do servidor LUCAS MARTINS MEDEIROS (matrículas 8824 e 9259) - Diretor Adjunto do Colégio Municipal Fernando Octávio Xavier.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itatiaia, 15 de dezembro de 2022.

  
**JOÃO MIGUEL VILLAS-BOAS BARCELLOS**  
**Secretário Municipal de Educação de Itatiaia**

*João Miguel Villas-Bôas Barcellos*  
Secretário Municipal de Educação  
Matrícula: 42213 - PMI



**IPREVI – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITATIAIA**



**PORTARIA 150 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.**

A DIRETORA PRESIDENTE DO IPREVI - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITATIAIA, **ALESSANDRA ARANTES MARQUES**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251/22,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição nos termos do art. 6º da EC 41/2003 ao servidor **MARCELLUS NAIF FRANCIS**, matrícula 6051, Arquiteto, admitido através de concurso público e nomeado pela portaria nº 2754 de 29.09.1997 com proventos integrais ao tempo de contribuição no valor de **R\$ 7.117,83 (sete mil, cento e dezessete reais e oitenta e três centavos)** conforme demonstrativo:

**I – DEMONSTRATIVO DO SALÁRIO NO CARGO EFETIVO**

<b>Salário Base</b>	.....	R\$ 2.013,26	(Anexo I da Lei 1.332/22)
<b>A.T.S. (25%)</b>	.....	R\$ 503,32	(Art. 167 da Lei 193/97)
<b>Adicional de Sexta Parte</b>	.....	R\$ 1.016,83	(Art. 160 da Lei 193/97)
<b>Incorporação CC1</b>	.....	R\$ 3.584,42	(Lei 500/08)
<b>Total</b>	.....	R\$ 7.117,83	

**Art. 2º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Itatiaia, 12 de dezembro de 2022.

ALESSANDRA  
ARANTES  
MARQUES:0268021  
6784

Assinado de forma digital  
por ALESSANDRA ARANTES  
MARQUES:02680216784  
Dados: 2022.12.15 09:20:47  
-03'00'

**ALESSANDRA ARANTES MARQUES**  
DIRETORA PRESIDENTE  
MATRÍCULA 7724



**IPREVI – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITATIAIA**



**BALANCETE DE NOVEMBRO - 2022**

RECEITAS		DESPESAS	
ORÇAMENTÁRIA	R\$ 4.203.941,55	ORÇAMENTÁRIA /INTRAORÇAMENTÁRIAS	R\$ 44.164,41
EXTRAORÇAMENTÁRIA	R\$ 5.101.521,27	EXTRAORÇAMENTÁRIA	R\$ 6.006.744,82
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>R\$ 9.305.462,82</b>	<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>R\$ 6.050.909,23</b>
TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS	R\$ 123.409,61	PERDAS ESTIMADAS EM APLICAÇÃO FINANCEIRA	R\$ 3.978.842,15
SALDO BANCÁRIO MÊS ANTERIOR	R\$ 195.723.628,68	SALDO BANCÁRIO DO MÊS	R\$ 195.122.749,73
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 205.152.501,11</b>	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 205.152.501,11</b>

DATA DE APROVAÇÃO: 14/12/2022

GABRIEL  
FARIAS DOS  
SANTOS:1059  
5834701

Assinado de forma  
digital por GABRIEL  
FARIAS DOS  
SANTOS:10595834701  
Dados: 2022.12.12  
16:30:32 -03'00'

Gabriel Farias dos Santos

**Chefe da Contabilidade**

CRC/RJ:131439/O-7

Matricula: 1042

ALESSANDRA  
ARANTES  
MARQUES:026802  
16784

Assinado de forma digital  
por ALESSANDRA ARANTES  
MARQUES:02680216784  
Dados: 2022.12.12 16:50:20  
-03'00'

Alessandra Arantes Marques

**Diretora Presidente**

Matricula: 7724

ISALTINA CASSIA  
DA SILVA ALVIM  
DIAS:0778643778  
9

Assinado de forma digital  
por ISALTINA CASSIA DA  
SILVA ALVIM  
DIAS:07786437789  
Dados: 2022.12.12  
16:34:09 -03'00'

Isaltina Cássia da S. Alvim Dias

**Dir. Adm. E Finanças**

Matricula 6832